PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI N.º 2.602/2012

"Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social à Vila Vicentina da Sociedade São Vicente de Paulo de Abaeté e dá outras providências".

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2012, a conceder subvenção social à Vila Vicentina da Sociedade São Vicente de Paulo de Abaeté, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.128.949/0001-22, no montante de R$ 17.880,38 (dezessete mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão sob a rubrica orçamentária nº. 02.09.02.08.241.0022.2064 – Programa de Apoio ao Idoso – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Art. 3º - O Poder Executivo suplementará a dotação existente nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e doze. (23/08/2.012).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

IVANETE APARECIDA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos